



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 403 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL PARA O ANO DE  
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Sul. **MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do

**LEI:** **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º.** - A receita para o exercício de 2005 é orçada em R\$ 4.864.240,00 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo ao quadro de Demonstrativo de receita e Despesa Segundo categoria Econômica em anexo.

**Art. 2º.** - A despesa para o exercício de 2005 é fixada em igual valor e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas do ANEXO 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

- I- abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II- abrir crédito suplementar de dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III- desdobrar os elementos de despesa a partir do sétimo elemento;
- IV- abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- V- abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada
- VI- realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 4º.** – Fica autorizado ao Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos da despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 31 de dezembro de 2004.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”*